



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº CCB-012/600/14

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011, considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndio, resolve:

Artigo 1º Alterar a Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de Emergência, conforme o contido no anexo da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 03 de julho de 2014.

MARCO AURÉLIO ALVES PINTO

Cel PM Comandante



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Corpo de Bombeiros

ANEXO À PORTARIA Nº CCB-012/600/14

Alterações da Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de Emergência

Instrução Técnica nº 11/14 - Saídas de emergência

Ficam alterados os seguintes itens da Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de Emergência:

1. O item 5.5.4.6.2 passa a ter a seguinte redação:

5.5.4.6.2 Para as ocupações do grupo F com capacidade total acima de 100 pessoas não se admite porta de enrolar e porta de correr na rota de fuga e nas saídas de emergência.

2. O item 5.5.4.8 passa a ter a seguinte redação:

5.5.4.8 Exceto para as ocupações do Grupo “F” com capacidade total acima de 100 pessoas, são admitidas nas rotas de fuga e nas saídas de emergência portas de correr com sistemas de abertura automática, desde que possuam dispositivo que, em caso de falta de energia, pane ou defeito de seu sistema, permaneçam abertas.

3. O item 5.8.3.1 passa a ter a seguinte redação:

*5.8.3.1 As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de **balaústres**, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:*

- a. resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a **1,10 m** de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões (ver Figura 16);*
- b. ter seus painéis, longarinas, balaústres e assemelhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente (Figura 16).*